

## **ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021 – CONCORRÊNCIA 02/2021 - PMT**

Reuniram-se no dia 17/08/2021 as 15:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO APÓS TRANSCORRIDOS 10 ANOS, DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL JOSÉ ROBERTO TOURNIER.

Aberta a sessão, a Presidente da Comissão de Licitação dirigiu-se à recepção do Departamento de Licitações para comunicar aos representantes que lá estavam sobre o procedimento a ser seguido nesta sessão, qual seja: "que será permitida a entrada de 4 (quatro) representantes por vez para evitar aglomeração, com o intuito de resguardar a saúde de todos os presentes, diante da atual situação de pandemia mundial; que os quatro primeiros representantes verificarão a inviolabilidade de todos os envelopes sendo, na sequência, os envelopes nº 01 (documentos de habilitação) abertos pela Comissão de Licitação; que a TODOS os representantes legais será disponibilizada a conferência de todos os documentos de habilitação das empresas ora licitantes; que a porta da sala de sessões permaneceu aberta durante toda a sessão, podendo os trabalhos serem observados a todo momento". Feitos tais esclarecimentos, os representantes que se encontravam na recepção e aqueles que já estavam na sala de Licitação concordaram com os procedimentos sugeridos acima. Após, os trabalhos foram efetivamente iniciados com a abertura dos envelopes nº 01 de todas as empresas na presença dos quatro primeiro representantes que se dispuseram a entrar na sala de licitação. Destacam-se, a seguir, as empresas que se encontram como participantes neste processo: 1. AKILSON AGUIAR DE ABREU; 2. MTA IMP. E ESC. DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA; 3. LUZEMS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA; 4. ALBERTTI & MARZANI TRANSPORTES LTDA; 5. DIEGO HOBOLD TONELLO; 6. INDÚSTRIA DE GELADOS COMESTÍVEL LTDA; 7. MARIA LEIA WERNE SOETH; 8. ZAMEK COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA; 9. RP TRIAL ESQUADRIAS E VIDROS EIRELI EPP; 10. DIMASSI AÇOS ESPECIAIS; 11. HIGIENELAR AMBIENTAL LTDA; 12. TECHNOHOLZ MÁQUINAS EIRELI; 13. INEX MOTORS EIRELI; 14. EDRO IND. COM.DE BICICLETAS IMP EXP LTDA; 15. WDELTA COM. E SERVIÇOS LTDA; 16. DT VIDROS LTDA; 17. TOPPLAS IND. DE EMBALAGENS; 18. ROVAL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA; 19. MARPLAST IND. DE EMBALAGENS EIRELI; 20. NATURE BRASIL LTDA; 21. SCUDO HOSPITALAR TÊXTEIS LTDA; 22. CORREA MECÂNICA AUTO CENTER LTDA. Concluída a conferência dos documentos de habilitação pelos representantes legais presentes que abaixo assinam a presente ata, dá-se a palavra aos mesmos, para que registrem suas manifestações acerca dos documentos em questão, conforme seguem: Primeiramente pronunciou-se o Sr. Guilherme Zumblick Aguiar, representante da empresa HIGIENELAR AMBIENTAL, nos termos seguintes: "Quanto à empresa TOPPLAS IND. DE EMBALAGENS faltou a certidão negativa de falência do sistema ESAJ da alínea "a" do item 5.1.3 do edital, e o anexo VIII deveria estar no segundo envelope; Quanto à empresa RP TRIAL ESQUADRIAS E VIDROS LTDA EPP, faltou a certidão negativa de falência do sistema EPROC da alínea "a" do item 5.1.3 do edital, e faltou a declaração de intimação da alínea "e" do item 5.1.5; quanto à empresa MTA IMP. E EXP. DE PRODUTOS PARA ANIMAIS, faltou o espelho mobiliário da alínea "d" do item 5.1.2; a licitante RAFAEL DIMON ANTONIASSI não apresentou a certidão negativa de falência do sistema EPROC da alínea "a" do item 5.1.3 do edital; a empresa NATURE BRASIL LTDA não apresentou a certidão negativa de falência do sistema EPROC da alínea "a" do item 5.1.3 do edital, e faltou a declaração de intimação da alínea "e" do item 5.1.5, e o anexo VIII pertence ao segundo envelope; a licitante DIEGO HOBOLD TONELLO não apresentou a certidão negativa do FGTS da alínea "d" do item 5.1.2, e não

apresentou a certidão negativa de falência do sistema EPROC da alínea "a" do item 5.1.3 do edital, e faltou a declaração de intimação da alínea "e" do item 5.1.5; a licitante AKILSON AGUIAR DE ABREU juntou o Anexo VIII no envelope 1 ao invés do 2; a licitante ALBERTTI & MARZANI TRANSPORTES não apresentou a certidão negativa de falência do sistema EPROC da alínea "a" do item 5.1.3 do edital; a licitante ZAMEK COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS anexou quadro demonstrativo do estudo de viabilidade técnica e econômica no envelope 01 ao invés do envelope 02; a licitante INDÚSTRIA DE GELADOS COMESTÍVEL LTDA faltou a comprovação da boa situação financeira da alínea "b.1" do item 5.1.3; a empresa MARPLAST IND. DE EMBALAGENS EIRELI não apresentou a certidão negativa de falência do sistema EPROC da alínea "a" do item 5.1.3 do edital, e o anexo VIII está no envelope 01 ao invés do 02. Motivo pelo qual requer a inabilitação das referidas licitantes pelo descumprimento de itens essenciais do edital". Na sequência manifestou-se o Sr. Marcos Milani Truccolo, representante da empresa MTA IMP. E EXP. DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, conforme segue: "consta que os documentos de habilitação foram numerados nesta sessão por seu representante legal (entre as páginas 01 e 41) e essa numeração foi confirmada pela Comissão em sessão; que o envelope não 02 foi entregue fechado e que a empresa possui interesse pelo lote nº 03". Posteriormente pronunciou-se o Sr. Ramon Oliveira de Souza, representante legal da empresa ZAMEK COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, conforme segue: "a licitante NATURE BRASIL apresentou fotocópia da procuração sem estar devidamente autenticada; a licitante INEX MOTOR EIRELI apresentou as declarações solicitadas no edital sem assinatura do administrador da empresa; a licitante TECHNOHOLZ MÁQUINAS EIRELI não apresentou os balanços solicitados no edital; a licitante MARPLAST IND. DE EMBALAGENS apresentou a declaração de credenciamento sem a devida identificação da empresa; a empresa TOPPLAS IND. DE EMBALAGENS apresentou a declaração de credenciamento sem a devida identificação da empresa"; na sequência manifestou-se o Sr. Márcio Damian de Souza, representante da empresa TOPPLAS IND. DE EMBALAGENS LTDA, conforme segue: "que os quatro primeiros representantes que tiveram acesso aos documentos de habilitação para conferir a inviolabilidade dos envelopes acabaram abrindo todos os envelopes das empresas licitantes sem a presença dos demais representantes legais, descumprindo o edital". O próximo a se manifestar foi o Sr. Marcos Roberto Ferreira, representante da empresa MARPLAST IND. DE EMBALAGENS EIRELI, nos termos que seguem: "ratifico a contestação registrada pelo representante da empresa TOPPLAS". Após, manifestou-se o Sr. Jefferson Schultz, representante da empresa TECHNOHOLZ MÁQUINAS EIRELI, alegando que: "não estava presente na abertura dos envelopes de habilitação". Após, pronunciou-se o Sr. Tiago Mendes de Oliveira, da empresa DT VIDROS LTDA ME, sob a alegação de que: "a empresa EDRO não apresentou a certidão do EPROC e não apresentou os balanços demonstrativos de liquidez (item 5.1.3, b.1, que é claro no edital); que a empresa MARPLAST IND. DE EMBALAGENS não apresentou a documentação do EPROC e o anexo VIII está no envelope nº 01; a licitante INDÚSTRIA DE GELADOS COMESTÍVEL não apresentou o termo de abertura e encerramento, conforme item b e b.1, e anexou a documentação do Anexo VIII no envelope nº 01". Por último, manifestou-se o Sr. Bruno Antônio Parra, representante da empresa LUZEMS, nos termos seguintes: "a empresa INDÚSTRIA DE GELADOS COMESTÍVEL apresentou a certidão do FGTS em outro CNPJ; a TECHNOHOLZ não apresentou balanço de abertura". Diante das impugnações acima consignadas e, para que se tenha tempo hábil para análise das mesmas, inclusive obtendo-se parecer técnico ou jurídico, se for o caso, a Comissão decide suspender a presente sessão, fixando-se a data de 09/09/2021, às 16 horas, para a sessão de julgamento sobre os documentos de habilitação. Dê ciência e publique-se.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

JOSI CARDOSO AMADEU  
MEMBRO

---

ADRIANA VALGAS BRASIL  
MEMBRO

---

CARLI MAAS MARTINS  
MEMBRO

---

KARLA VITORETI CIPRIANO  
PRESIDENTE

---

DARLAN MENDES DA SILVA  
MEMBRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

BRUNO ANTONIO PARRA URRRA  
(LUZEMS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA ME)

---

ELTON SOETH  
(MARIA LEIA WERNKE SOETH - ME - CONFEITARIA DALEIA)

---

TIAGO MENDES DE OLIVEIRA  
(DT VIDROS LTDA)

---

RAMON OLIVEIRA DE SOUSA  
(ZAMEK COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA)

---

GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR  
(HIGIENELAR AMBIENTAL LTDA)

---

MARCOS MILANI TRUCCOLO  
(MTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA)

---

RAFAEL DIMON ANTONIASSI  
(RAFAEL DIMON ANTONIASSI 05590359937)

---

JEFERSON SCHULTZ  
(TECHNOHOLZ MAQUINAS EIRELI)

---

MARCIO DAMIAN DE SOUZA  
(TOPPLAS INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA)

---

RICARDO ELIAS COSTA  
(CORREA MECANICA AUTO CENTER LTDA)

---

MARCOS ROBERTO FERREIRA  
(MARPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI)

---